



Checklist de divulgação BACEN 2015

Departamento de Práticas
Profissionais (DPP)

Janeiro de 2016

kpmg.com/BR



Sobre esta publicação

Este *Checklist* de divulgação BACEN 2015 foi elaborado pela KPMG Brasil. O objetivo é auxiliar na elaboração das demonstrações financeiras, e considera as divulgações mínimas requeridas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) e deve ser utilizada em trabalhos de auditoria em instituições financeiras.

Conteúdo

Este *Checklist* de Divulgação contém apenas os requerimentos de divulgações. Não são especificados o escopo dos respectivos normativos ou as correspondentes exigências de reconhecimento e mensuração, tampouco explica as definições e termos utilizados e que foram incluídos neste *Checklist* de Divulgação BACEN.

É possível que as normas e interpretações possam ser alteradas posteriormente à emissão deste *Checklist* de Divulgação BACEN. Assim, quaisquer mudanças e exigências adicionais precisarão ser levadas em consideração quando da elaboração das demonstrações financeiras para que estas estejam em conformidade com os requerimentos do BACEN.

Este *Checklist* de Divulgação não deve ser utilizado em substituição aos próprios normativos a que se refere.

Os normativos emitidos, a seguir citados, usam as expressões “demonstrações financeiras” e “demonstrações contábeis”, ambas utilizadas nesta publicação. Essas duas expressões possuem o mesmo significado.

Utilização

Quando do preenchimento do *Checklist* de forma a evidenciar se o requerimento de divulgação foi atendido sugerimos a utilização do seguinte formato:

Símbolo

Significado

- S** O item é aplicável às demonstrações financeiras e foi divulgado.
- N** O item é aplicável às demonstrações financeiras, mas não foi divulgado, porque é imaterial.
- N/A** O item não é aplicável às demonstrações financeiras.

Conteúdo

| | | |
|----------|---|-----------|
| 1 | Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras | 4 |
| 1.1 | Apresentação adequada | 4 |
| 1.2 | Regime de competência | 4 |
| 1.3 | Aglutinação de contas | 4 |
| 1.4 | Demonstrações financeiras | 4 |
| 2 | Notas Explicativas e Quadros Suplementares | 6 |
| 2.1 | Geral | 6 |
| 2.2 | Resumo das principais práticas contábeis | 6 |
| 2.3 | Títulos e valores mobiliários | 6 |
| 2.4 | Instrumentos financeiros derivativos | 7 |
| 2.5 | Operações ativas vinculadas | 8 |
| 2.6 | Operações de crédito | 8 |
| 2.7 | Arrendamento mercantil | 9 |
| 2.8 | Operações de venda e transferência de ativos financeiros | 9 |
| 2.9 | Investimentos | 10 |
| 2.10 | Compensação e liquidação de obrigações | 10 |
| 2.11 | Impostos diferidos | 11 |
| 2.12 | Patrimônio líquido | 11 |
| 2.13 | Estrutura de gerenciamento de riscos | 12 |
| 2.14 | Estrutura de gerenciamento de capital | 12 |
| 2.15 | Outros assuntos | 12 |
| 3 | Pronunciamentos Técnicos CPCs aprovados pelo BACEN | 14 |
| 3.1 | Redução ao valor recuperável de ativos - CPC 01 | 14 |
| 3.2 | Demonstração dos fluxos de caixa - CPC 03 | 18 |
| 3.3 | Divulgação sobre partes relacionadas - CPC 05 | 24 |
| 3.4 | Pagamento baseado em ações - CPC 10 (R1) | 26 |
| 3.5 | Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro - CPC 23 | 28 |
| 3.6 | Eventos subsequentes - CPC 24 | 30 |
| 3.7 | Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes - CPC 25 | 32 |
| 3.8 | Benefícios a empregados - CPC 33(R1) | 33 |

1 Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras

1.1 Apresentação adequada

COSIF 1.22.2.1 É obrigatória a elaboração das demonstrações financeiras, padronizadas de acordo com os documentos COSIF (Capítulo 3 - Documentos), observado o elenco de contas constante dos respectivos modelos, complementadas por notas explicativas e outras informações, sempre que necessárias ao completo esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados.

COSIF 1.22.2.7 Permite-se elaborar as demonstrações financeiras e informações complementares por processo eletrônico, observados os modelos padronizados, com pequena variação de forma, desde que se preserve a estrutura do espelho contábil.

1.2 Regime de competência

COSIF 1.22.3.10 As publicações do balancete patrimonial devem conter referências ao regime de competência adotado, bem como esclarecimentos sobre os procedimentos de apropriação mensal das receitas, despesas e equivalência patrimonial, de modo que possibilite o entendimento da posição das contas de resultado.

1.3 Aglutinação de contas

COSIF 1.22.2.5 No preenchimento dos modelos de publicação observa-se o sistema de aglutinação de contas previsto na Relação de Contas (COSIF - Capítulo 2 - Elenco de Contas), desde que o valor de cada uma das aglutinações não ultrapasse um décimo do respectivo subgrupo a que pertença.

COSIF 1.22.2.6 Ocorrendo excesso, a aglutinação de contas deve ser apresentada de forma mais detalhadas nas notas explicativas, com os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da natureza daquele grupamento contábil.

1.4 Demonstrações financeiras

COSIF 1.22.2.1, 1.22.3.1 Os seguintes documentos do COSIF, relativos às demonstrações financeiras das datas-base 30 de junho e 31 de dezembro, devem ser elaborados e publicados:

- (a) balanço patrimonial (documento nº 2);
 - (b) demonstrações do resultado do semestre/exercício (documento nº 8);
 - (c) demonstrações das mutações do patrimônio líquido (documento nº 11);
 - (d) demonstrações dos fluxos de caixa.
-

COSIF 1.22.2.2
COSIF 1.22.2.11 É vedado constar das demonstrações financeiras, títulos e subtítulos não padronizados, exceto na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e na Demonstração do Fluxo de Caixa, as quais podem ser adaptadas às necessidades de demonstração dos eventos ocorridos em cada instituição, ou em função, ainda, de características e peculiaridades próprias.

COSIF 1.1.5.5 No Circulante e no Longo Prazo, a classificação das contas obedece às seguintes normas, para fins de publicação:

- (a) os valores realizáveis e exigíveis até um ano e após um ano devem ser segregados, respectivamente, em Circulante e Longo Prazo, na forma da Lei;
- (b) os títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação devem ser apresentados no ativo circulante, independentemente do prazo de vencimento.

COSIF 1.22.3.7 As demonstrações financeiras devem ser sempre publicadas com os valores expressos em milhares de unidades de moeda nacional.

| | | |
|--------------------------|--|-------|
| <i>COSIF 1.22.3.9</i> | As demonstrações financeiras relativas às datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro devem ser publicadas de forma comparada com as do mesmo período do exercício anterior. Para a data-base de 31 de dezembro, as demonstrações de resultado e demonstrações da mutação do patrimônio líquido incluem-se também a posição/movimentação referente ao segundo semestre. | _____ |
| <i>COSIF 1.17.1</i> | Para fins de registros contábeis e elaboração das demonstrações financeiras, as receitas e despesas se classificam em Operacionais e Não Operacionais. | _____ |
| <i>COSIF 1.22.3.14</i> | Para efeito de elaboração e publicação da Demonstração do Resultado do Semestre/Exercício, o montante da despesa incorrida, relativa ao pagamento dos juros referentes a remuneração do capital próprio, deve ser objeto de ajuste, mediante reclassificação para Lucros ou Prejuízos Acumulados, de modo que seus efeitos, inclusive os tributários, sejam eliminados do resultado do semestre/exercício. | _____ |
| <i>COSIF 1.22.3.15</i> | O valor do ajuste de que trata o item anterior deve ser apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Semestre/Exercício (documento nº 11), como destinação do resultado, em verbete específico. | _____ |
| <i>COSIF 1.22.3.18</i> | As instituições que detenham dependências no exterior devem efetuar a publicação das demonstrações financeiras com a posição consolidada das operações realizadas no País e no exterior. | _____ |
| <i>COSIF 1.24.5</i> | As publicações de demonstrações financeiras de que trata o item anterior devem prestar amplos esclarecimentos, através de adequadas notas explicativas, contemplando especialmente: | |
| | (a) evidenciação dos principais itens patrimoniais e de resultados; | _____ |
| | (b) forma de reconhecimento dos resultados apurados; | _____ |
| | (c) eventuais contingenciamentos dos diversos elementos do patrimônio, em face das respectivas disposições legais e regulamentares de cada país; | _____ |
| | (d) ingressos de lucros apurados no exterior e eventuais remessas para cobertura de prejuízos; | _____ |
| | (e) remessas de recursos ocorridas no período, para capital de dependências no exterior. | _____ |
| <i>COSIF 1.2.1.8a-8c</i> | Na elaboração e publicação das demonstrações financeiras devem ser observados os seguintes pontos, quando do evento de cisão, fusão ou incorporação: | |
| | (a) nas situações em que as alterações societárias inviabilizem a comparabilidade dos dados, é dispensada a comparação dos dois primeiros balanços elaborados após o processo de fusão, cisão ou incorporação com períodos anteriores, observada a necessidade de divulgação do fato e notas explicativas, bem como da anuência da CVM, quando o processo envolver companhias de capital aberto; | _____ |
| | (b) as demonstrações de resultado e das mutações do patrimônio líquido (DMPL) devem englobar as transações efetuadas a partir da data-base, nos casos de empresas novas resultantes da fusão ou cisão; | _____ |
| | (c) nos casos de incorporação ou cisão, as sociedades incorporadoras e as remanescentes da cisão devem elaborar a demonstração de resultado e a DMPL abrangendo todo o semestre e exercício, se for o caso. | _____ |

2 Notas Explicativas e Quadros Suplementares

2.1 Geral

COSIF 1.22.4.1n

As demonstrações financeiras devem ser publicadas acompanhadas de notas explicativas e quadros suplementares, incluindo desdobramentos dos principais subgrupos das contas cujo saldo tenha ultrapassado o limite de 10% do respectivo subgrupo.

2.2 Resumo das principais práticas contábeis

COSIF 1.22.4.1a

O resumo das principais práticas contábeis devem contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- (a) os principais critérios de apropriação de receitas e despesas e avaliação dos elementos patrimoniais (itens avaliados e critérios: citar critérios adotados no período anterior, bem como os efeitos no resultado do período decorrentes de possíveis mudanças);
 - (b) os critérios de constituição das provisões para depreciação e amortização (com indicação das taxas utilizadas e das possíveis mudanças em relação ao período anterior, com os efeitos no resultado do período);
 - (c) os critérios de constituição das provisões para encargos e riscos (citar espécies e taxas utilizadas);
 - (d) os critérios de ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo (citar natureza e taxa);
 - (e) a base de contabilização do Imposto de Renda, inclusive quanto à opção ou não por incentivos fiscais;
 - (f) os critérios de avaliação e amortização de aplicações de recursos no Diferido.
-
-
-
-
-
-

2.3 Títulos e valores mobiliários

COSIF 1.22.4.1s

É obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações financeiras, de informações que abranjam, no mínimo, os seguintes aspectos relativos a cada categoria de classificação:

- (a) o montante, a natureza e as faixas de vencimento;
 - (b) os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de título, bem como os parâmetros utilizados na determinação desses valores;
 - (c) o montante dos títulos reclassificados, o reflexo no resultado e os motivos que levaram à reclassificação;
 - (d) os ganhos e as perdas não realizados no período, relativos a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para venda;
 - (e) o montante dos títulos públicos federais classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento alienados no período, nos termos da Resolução CMN 3.181/04¹, o efeito no resultado e a justificativa para a alienação.
-
-
-
-
-

¹ Estabelece procedimentos para a alienação de títulos públicos federais classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento.

COSIF 1.22.4.1t Para fins de publicação, os títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação devem ser apresentados no ativo circulante, independentemente do prazo de vencimento. _____

COSIF 1.22.4.1u Deve ser divulgada, no relatório da Administração, declaração sobre a capacidade financeira e a intenção de a instituição manter até o vencimento os títulos classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento. _____

2.4 Instrumentos financeiros derivativos

COSIF 1.22.4.1v É obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações financeiras, de informações qualitativas e quantitativas relativas aos instrumentos financeiros derivativos destacados, no mínimo, os seguintes aspectos: _____

- (a) política de utilização; _____
- (b) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de "hedge"; _____
- (c) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos e os resultados obtidos em relação aos objetivos propostos; _____
- (d) critérios de avaliação e mensuração, métodos e premissas significativas aplicados na apuração do valor de mercado; _____
- (e) valores registrados em contas de ativo, passivo e compensação segregados, por categoria, risco e estratégia de atuação no mercado, aqueles com o objetivo de "hedge" e de negociação; _____
- (f) valores agrupados por ativo, indexador de referência, contraparte, local de negociação (bolsa ou balcão) e faixas de vencimento, destacados os valores de referência, de custo, de mercado e em risco da carteira; _____
- (g) ganhos e perdas no período, segregados aqueles registrados no resultado e em conta destacada do patrimônio líquido; _____
- (h) valor líquido estimado dos ganhos e das perdas registrados em conta destacada do patrimônio líquido na data das demonstrações financeiras que se espera ser reconhecido nos próximos 12 meses; _____
- (i) valores e efeito no resultado do período que deixaram de ser qualificados como "hedge", bem como aqueles transferidos do patrimônio líquido em decorrência do reconhecimento contábil das perdas e dos ganhos no item objeto de "hedge"; _____
- (j) principais transações e compromissos futuros objeto de "hedge" de fluxo de caixa, destacados os prazos para o previsto reflexo financeiro; _____
- (k) valor e tipo de margens dadas em garantia. _____

COSIF 1.22.4.2

É obrigatória, ainda, a divulgação em notas explicativas às demonstrações financeiras, de informações no tocante a derivativos de crédito:

- (a) política, objetivos e estratégias da instituição; _____
- (b) volumes de risco de crédito recebidos e transferidos (valor contábil e de mercado), total e no período; _____
- (c) efeito (aumento/redução) no cálculo do valor do Patrimônio Líquido Exigido - PLE; _____
- (d) montante e características das operações de crédito transferidas ou recebidas no período em decorrência dos fatos geradores previstos no contrato; _____
- (e) segregação por tipo ("swap" de crédito e "swap" de taxa de retorno total). _____

2.5 Operações ativas vinculadas

COSIF 1.22.4.1x

É obrigatória a divulgação de informações que incluam, quanto às operações de crédito vinculadas, pelo menos os seguintes itens:

- (a) saldo das operações ativas vinculadas e dos recursos captados para a aplicação nessas operações, classificado detalhadamente por natureza em relação ao seu registro em contas patrimoniais; _____
- (b) total de receitas, despesas e resultado líquido das operações vinculadas; _____
- (c) total de operações ativas vinculadas inadimplentes; _____
- (d) existência de questionamento judicial sobre operações ativas vinculadas ou sobre os recursos captados para a aplicação nessas operações. _____

2.6 Operações de crédito

COSIF 1.6.2.12, 1.22.4.1j

Devem ser divulgadas em nota explicativa às demonstrações financeiras, informações detalhadas sobre a composição da carteira de operações de crédito (inclui as operações de arrendamento mercantil e a outras operações com características de concessão de crédito), observado, no mínimo:

- (a) distribuição das operações, segregadas por tipo de cliente e atividade econômica; _____
- (b) distribuição por faixa de vencimento; _____
- (c) montante de operações renegociadas, compensados como prejuízo (evidenciar o montante dos créditos compensados como prejuízo no período, por débito a Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa) e de operações recuperadas, no período; _____
- (d) distribuição nos correspondentes níveis de risco, segregando-se as operações, pelo menos, em créditos de curso normal com atraso inferior a 15 dias, e vencidos com atraso igual ou superior a 15 dias. _____

2.7 Arrendamento mercantil

COSIF 1.11.8.9d

A escrituração contábil e as demonstrações financeiras ajustam-se com vistas a refletir os resultados das baixas dos bens arrendados. Os ajustes efetuam-se mensalmente, e para efeito de contabilização do ajuste mensal, a parcela do Imposto de Renda não dedutível no período, incidente sobre os ajustes negativos, deve ser objeto de nota explicativa nas demonstrações financeiras, de forma a evidenciar seus efeitos.

2.8 Operações de venda e transferência de ativos financeiros

(aplicável somente às operações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2012)

COSIF 1.22.4.1y

Informações, quando relevantes, contendo, no mínimo, os seguintes aspectos relativos a cada categoria de classificação de venda e transferência de ativos financeiros:

- (a) operações com transferência substancial dos riscos e benefícios e operações sem transferência nem retenção substancial dos riscos e benefícios, para as quais o controle foi transferido: o resultado positivo ou negativo apurado na negociação, segregado por natureza de ativo financeiro;
 - (b) operações com retenção substancial dos riscos e benefícios:
 - (i) a descrição da natureza dos riscos e os benefícios aos quais a instituição continua exposta, por categoria de ativo financeiro;
 - (ii) o valor contábil do ativo financeiro e da obrigação assumida, por categoria de ativo financeiro.
 - (c) operações sem transferência nem retenção substancial dos riscos e benefícios, para as quais o controle foi retido:
 - (i) a descrição da natureza dos riscos e os benefícios aos quais a instituição continua exposta, por categoria de ativo financeiro;
 - (ii) o valor total do ativo financeiro, o valor que a instituição continua a reconhecer do ativo financeiro e o valor contábil da obrigação assumida, por categoria de ativo financeiro.
-
-
-
-
-

COSIF 1.35.2.25

Os ativos financeiros oferecidos em garantia de operações de venda ou de transferência devem ser objeto de nota explicativa específica, para fins de divulgação nas demonstrações financeiras, segregado por tipo de ativo financeiro.

2.9 Investimentos

COSIF 1.22.4.1c,
1.11.2.22

Investimentos relevantes em outras sociedades:

- (a) denominação da sociedade, seu capital social e patrimônio líquido; _____
- (b) número, espécie e classe de ações ou cotas de propriedade da instituição e o preço de mercado de ações, se houver; _____
- (c) o montante das rendas (ou despesas) operacionais e não operacionais contabilizadas como ajustes de investimentos, incluindo informações que se fizerem necessárias ao completo esclarecimento do resultado da equivalência patrimonial em relação a cada um dos investimentos; _____
- (d) lucro líquido (ou prejuízo) do período; _____
- (e) os créditos e as obrigações entre a instituição e as sociedades coligadas e controladas; _____
- (f) valor contábil dos investimentos. _____

COSIF 1.22.4.1f

Agências e subsidiárias no exterior - informar:

- (a) o montante das rendas e despesas obtidas na avaliação dos investimentos no exterior pelo método da equivalência patrimonial; _____
- (b) total dos lucros ingressados no País no período do cômputo desses resultados na base de cálculo de distribuição de dividendos e participações; _____
- (c) eventuais remessas para o exterior para cobertura de prejuízos. _____

COSIF 1.11.1.8

Os critérios para contabilização dos investimentos no exterior e para apropriação dos resultados obtidos pelas coligadas e controladas, bem com os procedimentos de publicação dessas posições e resultados no Brasil, devem ser objeto de informações nas notas explicativas às demonstrações financeiras. _____

COSIF 1.11.2.27

As demonstrações adotadas pelas investidoras ou controladoras na avaliação de seus investimentos pelo método de equivalência patrimonial, assim como aqueles utilizados pelas suas coligadas ou controladas para o mesmo fim, devem abranger períodos uniformes. A mudança desses períodos deve ser objeto de esclarecimento em nota explicativa. _____

COSIF 1.22.4.1d

Os lucros não realizados financeiramente decorrentes das vendas de bens a prazo a sociedades ligadas. _____

2.10 Compensação e liquidação de obrigações

Res. 3.263/05

Os acordos para compensação e liquidação de obrigações realizados, no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, entre instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e pessoas físicas ou jurídicas, integrantes ou não do Sistema Financeiro Nacional, devem constar das notas explicativas às demonstrações financeiras. _____

2.11 Impostos diferidos

COSIF 1.9.6.19,
1.22.4.1r

Informações qualitativas e quantitativas sobre os créditos tributários e obrigações fiscais diferidas destacados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- (a) critérios de constituição, avaliação, utilização e baixa; _____
- (b) natureza e origem dos créditos tributários; _____
- (c) expectativa de realização, discriminadas por ano nos primeiros cinco anos e, a partir daí, agrupadas em períodos de cinco anos; _____
- (d) valores constituídos e baixados no período; _____
- (e) valor presente dos créditos ativados; _____
- (f) créditos tributários não ativados; _____
- (g) valores sob decisão judicial; _____
- (h) efeito no ativo, passivo, resultado e patrimônio líquido decorrentes de ajustes por alterações de alíquotas ou por mudança a expectativa de realização; _____
- (i) conciliação entre o valor debitado ou creditado ao resultado de imposto de renda e contribuição social e o produto do resultado contábil antes do imposto de renda multiplicado pelas alíquotas aplicáveis, divulgando-se também tais alíquotas e suas bases de cálculo. _____

2.12 Patrimônio líquido

Capital social

COSIF 1.22.4.1f,
1.22.4.1m

Devem ser divulgadas em nota explicativa às demonstrações financeiras, informações sobre:

- (a) capital social (número, espécie e classe das ações e direitos assegurados às ações preferenciais); _____
- (b) Opções de compra de ações outorgadas e exercidas no período (valores pactuados, valores realizados, resultados gerados). _____

Reserva de reavaliação

COSIF 1.22.4.1b

Devem ser divulgados os critérios e procedimentos de realização da reserva de reavaliação e os respectivos efeitos na base de cálculo de distribuição de participações, dividendos e bonificações, enquanto remanescerem saldos de reservas de reavaliação. _____

Lucros ou prejuízos acumulados

COSIF 1.20.3.3

Os esclarecimentos sobre ajustes em Lucros ou prejuízos acumulados devem constar obrigatoriamente em notas explicativas, e devem alcançar os efeitos desses ajustes nas bases de cálculo de dividendos, participações e reservas em períodos anteriores. _____

Dividendos

COSIF 1.22.4.1h

Deve ser divulgado em notas explicativas o cálculo dos dividendos (demonstrar qual foi o lucro-base final para determinar o montante dos dividendos distribuídos). _____

Lucro e dividendo por ação

COSIF 1.22.4.1i Devem ser objeto de divulgação em notas explicativas os critérios adotados para o cálculo do lucro por ação e montante de dividendo por ação. _____

Juros sobre capital próprio

COSIF 1.22.4.1q O critério de remuneração do capital, bem como o tratamento tributário e os efeitos no resultado e patrimônio líquido, devem ser objeto de divulgação em nota explicativa às demonstrações financeiras. _____

2.13 Estrutura de gerenciamento de riscos

As instituições devem publicar, em conjunto com as demonstrações financeiras, resumo da descrição das estruturas de gerenciamento de riscos (abaixo relacionados), indicando a localização dos relatórios de acesso público que evidenciam a descrição das referidas estruturas:

Res. 3.380/06 (a) Risco Operacional; _____

Res. 3.464/07 (b) Risco de Mercado; _____

Res. 3.721/09 (c) Risco de Crédito. _____

2.14 Estrutura de gerenciamento de capital

Res.3.988/11 As instituições devem publicar, em conjunto com as demonstrações financeiras, resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de capital, indicando o endereço de acesso público do relatório que evidencia a descrição da referida estrutura. _____

2.15 Outros assuntos

Incorporação, fusão e cisão

COSIF 1.2.1.8.d As notas explicativas, além dos esclarecimentos exigidos pela legislação em vigor, devem conter ainda:

- (a) a menção à incorporação, fusão ou cisão ocorrida no período com indicação das sociedades envolvidas e data da Assembleia Geral Extraordinária - AGE de incorporação, fusão ou cisão; _____
- (b) os motivos ou finalidade da operação, destacados os benefícios de natureza estratégica, patrimonial, financeira e tributária; _____
- (c) a indicação dos atos societários e negociais que antecederam a operação; _____
- (d) os elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, no caso de cisão; _____
- (e) os critérios de avaliação do patrimônio líquido, a data da avaliação e o tratamento das variações patrimoniais posteriores; _____

- (f) o valor do capital das sociedades a serem criadas ou do aumento ou redução do capital das sociedades envolvidas na operação;
- (g) o detalhamento da composição dos passivos e das contingências passivas não contabilizadas a serem assumidas pela companhia resultante da operação, na qualidade de sucessora legal;
- (h) os outros dados relevantes relacionados ao processo de incorporação, fusão ou cisão.

Ônus, garantias e responsabilidades eventuais e contingentes

COSIF 1.22.4.1e

As demonstrações financeiras devem ser publicadas acompanhadas de notas explicativas sobre ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, garantias prestadas pela instituição a terceiros e outras responsabilidades eventuais e contingentes (natureza, valor e contragarantias).

Novação dos créditos do FCVS - Fundo de Compensação de Variações Salariais

COSIF 1.5.2.10

Os procedimentos relativos à opção pela novação dos créditos do FCVS (de acordo com a Medida Provisória nº 1.520-2, de 22/11/96), bem como os respectivos efeitos no resultado e no patrimônio líquido devem ser quantificados e divulgados nas notas explicativas das demonstrações financeiras do período em que for realizada a mencionada opção.

3 Pronunciamentos Técnicos CPCs aprovados pelo BACEN

As instituições financeiras devem observar os requerimentos apresentados nos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Técnicos (CPC) que foram aprovados pelo CMN/BACEN, bem como os respectivos atos normativos de aprovação que podem conter orientações específicas às instituições financeiras. Os pronunciamentos do CPC não referendados por ato específico do CMN, não podem ser aplicados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN.

3.1 Redução ao valor recuperável de ativos - CPC 01 (aprovado pela Resolução 3.566/08)

CPC 01.121

A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada classe de ativos:

- (a) valor da perda por desvalorizações reconhecidas no resultado durante o período, e a(s) linha(s) da demonstração do resultado na(s) qual(is) essas perdas por desvalorizações foram incluídas;
- (b) o valor das reversões de perdas por desvalorizações reconhecidas no resultado do período, e a(s) linha(s) da demonstração do resultado na(s) qual(is) essas reversões foram incluídas;
- (c) o valor de perdas por desvalorizações em ativos reavaliados reconhecido diretamente no patrimônio líquido durante o período;
- (d) o valor das reversões das perdas por desvalorizações em ativos reavaliados reconhecido diretamente no patrimônio líquido durante o período.

CPC 01.123

As informações exigidas no item anterior podem ser apresentadas com outras informações divulgadas para a classe de ativos. Por exemplo, essas informações podem ser incluídas em uma reconciliação do valor contábil do ativo imobilizado no início e fim do período.

CPC 01.124

A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada perda por desvalorização ou reversão relevante reconhecida durante o período para um ativo individual ou para uma unidade geradora de caixa, incluindo ágio (goodwill):

- (a) os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
- (b) o valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- (c) se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;
- (d) se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);
- (e) se o valor recuperável for o valor em uso, a(s) taxa (s) de desconto usada(s) na estimativa atual e na estimativa anterior;
- (f) para um ativo individual, a natureza do ativo;
- (g) para uma unidade geradora de caixa:

- (i) descrição da unidade geradora de caixa, por exemplo, se é uma unidade operacional, ou uma determinada área geográfica; _____
- (ii) o montante da desvalorização reconhecida ou revertida por classe de ativos; _____
- (iii) se o conjunto de ativos para identificar a unidade geradora de caixa mudou desde a estimativa anterior do valor recuperável, uma descrição da maneira atual e anterior da agregação dos ativos envolvidos e as razões que justificaram a mudança na maneira pela qual é identificada a unidade geradora de caixa. _____

CPC01.125

A entidade deve divulgar as seguintes informações para as perdas por desvalorização como um todo e as reversões de perdas por desvalorização como um todo, reconhecidas durante o período para o qual nenhuma informação é divulgada de acordo com o item anterior:

- (a) as classes principais de ativos afetados por perdas por desvalorizações e os por reversões de perdas por desvalorizações; _____
- (b) os principais eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento dessas perdas e reversões. _____

CPC 01.126

A entidade é encorajada a divulgar as premissas usadas para determinar o valor recuperável de ativos (unidades geradoras de caixa) durante o período. Entretanto, o item 128 exige que a entidade divulgue informações sobre as estimativas utilizadas para mensurar o valor recuperável das unidades geradoras de caixa quando um ágio (goodwill) ou um ativo intangível de vida útil indefinida é incluído no valor contábil da unidade. _____

CPC 01.127

Se, uma parcela do ágio pago decorrente de rentabilidade futura (goodwill) em uma aquisição de entidade, feita durante o período, não puder ser alocada à unidade geradora de caixa (grupo de unidades) na data das demonstrações (vide item 81 do CPC 01), o valor não alocado do ágio deve ser divulgado juntamente com as razões pelas quais o valor permanece não alocado. _____

CPC 01.128

A entidade deve divulgar as informações exigidas nas alíneas abaixo para cada unidade geradora de caixa (grupo de unidades) para as quais o valor contábil do ágio (goodwill) ou do ativo intangível, com vida útil indefinida, alocado à unidade (grupo de unidades) é significativo em comparação com o valor contábil total do ágio (goodwill) ou do ativo intangível com vida útil indefinida da entidade:

- (a) o valor contábil do ágio (goodwill) alocado à unidade (grupo de unidades); _____
- (b) o valor contábil dos ativos intangíveis com vida útil indefinida alocado à unidade (grupo de unidades); _____
- (c) a base sobre a qual o valor recuperável das unidades (grupo de unidades) foi determinada, ou seja, a utilização do valor em uso ou do valor líquido de venda; _____
- (d) se o valor contábil da unidade (grupo de unidades) foi baseado no valor em uso:
 - (i) descrição de cada premissa-chave, na qual a administração baseou a projeção do fluxo de caixa para o período coberto pelo mais recente orçamento ou previsão. Premissas-chave são aquelas para as quais o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) é mais sensível; _____

- (ii) descrição da abordagem da administração para determinar os valores alocados para cada premissa-chave; se esses valores representam os históricos ou, se apropriado, são consistentes com fontes externas de informações, e, caso contrário, como e por que esses valores diferem dos históricos ou de fontes externas de informações; _____
- (iii) o período sobre o qual a administração projetou o fluxo de caixa, baseada em orçamento ou previsões por ela aprovados e, quando um período superior a cinco anos for utilizado para a unidade geradora de caixa (grupo de unidades), uma explicação do motivo por que um período mais longo é justificável; _____
- (iv) a taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxo de caixa além do período coberto pelo mais recente orçamento ou previsão, e a justificativa para utilização de qualquer taxa de crescimento que exceda o período de longo prazo médio da taxa de crescimento para os produtos, indústrias, ou país ou países no(s) qual(ais) a entidade opera, ou para o mercado para o qual a unidade (grupo de unidades) é utilizado; _____
- (v) a taxa de desconto aplicada à projeção de fluxo de caixa. _____
- (e) se o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) é baseado no valor líquido de venda, a metodologia utilizada para se determinar o valor líquido de venda. Se o valor líquido de venda não é determinado utilizando-se um preço de mercado observável para a unidade (grupo de unidades), as seguintes informações também devem ser divulgadas:
 - (i) descrição de cada premissa-chave, na qual a administração baseou a determinação do valor líquido de venda. Premissas-chave são aquelas para as quais o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) é mais sensível; _____
 - (ii) descrição da abordagem da administração para determinar o valor alocado para cada premissa-chave; se esses valores representam experiência passada ou, se apropriado, são consistentes com fontes externas de informações, e, caso contrário, como e por que esses valores diferem dos históricos ou de fontes externas de informações. _____
- (f) se uma possível razoável mudança em uma premissa-chave na qual a administração baseou sua determinação de valor recuperável da unidade (grupo de unidades) poderia resultar em um valor contábil superior ao seu valor recuperável:
 - (iii) o montante pelo qual o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) excede seu valor contábil; _____
 - (iv) o valor alocado para a premissa-chave; _____
 - (v) o novo valor a ser alocado para a premissa-chave, depois de o valor anterior incorporar todo e qualquer efeito em consequência dessa mudança sobre as outras variáveis utilizadas para mensurar o valor recuperável, com o propósito de o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) ser igual ao seu valor contábil. _____

CPC 01.129

Se algum ou todos os valores contábeis do ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) ou do ativo intangível com vida útil indefinida é (são) alocado(s) por múltiplas unidades geradoras de caixa (grupo de unidades), e o valor então alocado para cada unidade (grupo de unidades) não é significativo em comparação com o valor contábil total do ágio ou do ativo intangível com vida útil indefinida da entidade, esse fato deve ser divulgado em conjunto com o valor contábil agregado do ágio ou do ativo intangível com vida útil indefinida alocado para essas unidades (grupo de unidades). Adicionalmente, se os valores recuperáveis de quaisquer dessas unidades (grupo de unidades) forem baseados na(s) mesma(s) premissa(s)-chave, e o valor contábil agregado do ágio ou do ativo intangível com vida útil indefinida alocado ao valor recuperável é significativo em comparação com o valor contábil total do ágio ou do ativo intangível de vida útil indefinida, a entidade deve divulgar esse fato, juntamente com:

- (a) o valor contábil agregado do ágio ou do ativo intangível com vida útil indefinida alocado a essas unidades (grupo de unidades); _____
- (b) uma descrição da(s) premissa(s)-chave; _____
- (c) uma descrição da abordagem da administração para determinar o valor alocado para a premissa-chave; se esses valores representam a experiência passada ou, se for o caso, são consistentes com fontes externas de informações, e, caso contrário, como e por que esses valores diferem dos históricos ou de fontes externas de informações; _____
- (d) se uma razoavelmente possível mudança em uma premissa-chave poderia resultar em um valor contábil agregado da unidade (grupo de unidades) superior ao seu valor recuperável:
 - (i) o montante pelo qual o valor recuperável agregado da unidade (grupo de unidades) excede seu valor contábil; _____
 - (ii) o(s) valor(es) alocado(s) para a(s) premissa(s)-chave; _____
 - (iii) o(s) novo(s) valor(es) alocado(s) para a(s) premissa(s)-chave, depois de o(s) valor(es) anterior(es) incorporar(em) todo e qualquer efeito em consequência dessa mudança sobre as outras variáveis utilizadas para mensurar o valor recuperável, com o propósito de o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) ser igual ao seu valor contábil. _____

CPC 01.130

O cálculo detalhado mais recente efetuado, em um período anterior, do valor recuperável de uma unidade geradora de caixa (grupo de unidades) pode, de acordo com os itens 22 ou 95 do CPC 01, ser utilizado no período corrente, desde que sejam atendidos critérios específicos. Quando esse for o caso, a informação para aquela unidade (grupo de unidades) é incorporada nas divulgações exigidas pelos itens 128 e 129 com relação ao cálculo anterior do valor recuperável. _____

3.2 Demonstração dos fluxos de caixa - CPC 03

(aprovado pela Resolução 3.604/08)

| | | |
|------------------|--|-------|
| <i>CPC 03.11</i> | A demonstração dos fluxos de caixa deve apresentar os fluxos de caixa de período classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento. | _____ |
| <i>CPC 03.12</i> | A entidade deve apresentar seus fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais, de investimento e de financiamento da forma que seja mais apropriada a seus negócios. A classificação por atividade proporciona informações que permitem aos usuários avaliar o impacto de tais atividades sobre a posição financeira da entidade e o montante de seu caixa e equivalentes de caixa. Essas informações podem também ser usadas para avaliar a relação entre essas atividades. | _____ |
| <i>CPC 03.13</i> | Uma única transação pode incluir fluxos de caixa classificados em mais de uma atividade. Por exemplo, quando o desembolso de caixa para pagamento de empréstimo inclui tanto os juros como o principal, a parte dos juros pode ser classificada como atividade operacional e a parte do principal ser classificada como atividade de financiamento. | _____ |
| <i>CPC 03.18</i> | Quando um contrato for contabilizado como proteção (hedge) de uma posição identificável, os fluxos de caixa do contrato devem ser classificados do mesmo modo como foram classificados os fluxos de caixa da posição que estiver sendo protegida. | _____ |
| | <i>Fluxos de caixa das atividades operacionais</i> | |
| <i>CPC 03.20</i> | A entidade deve divulgar os fluxos de caixa das atividades operacionais: | |
| | (a) o método direto; ou | _____ |
| | (b) o método indireto. | _____ |
| <i>CPC 03.21</i> | De acordo com o método direto, as informações sobre as principais classes de recebimentos brutos e de pagamentos brutos podem ser obtidas: | |
| | (a) dos registros contábeis da entidade; ou | _____ |
| | (b) ajustando as vendas, os custos das vendas (no caso de instituições financeiras, os componentes formadores da margem financeira, juntamente com as receitas com serviços e tarifas) e outros itens da demonstração do resultado referentes a: | |
| | (i) mudanças ocorridas no período nos estoques e nas contas operacionais a receber e a pagar; | _____ |
| | (ii) outros itens que não envolvem caixa; e | _____ |
| | (iii) outros itens cujos efeitos no caixa sejam fluxos de caixa decorrentes das atividades de financiamento e de investimento. | _____ |
| <i>CPC 03.22</i> | De acordo com o método indireto, o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais é determinado ajustando o lucro líquido ou prejuízo quanto aos efeitos de: | |
| | (a) mudanças ocorridas no período nos estoques e nas contas operacionais a receber e a pagar; | _____ |
| | (b) itens que não afetam o caixa, tais como depreciação, provisões, impostos diferidos, variações cambiais não realizadas, resultado de equivalência patrimonial em investimentos e participação de minoritários, quando aplicável; e | _____ |

- (c) todos os outros itens cujos efeitos sobre o caixa sejam fluxos de caixa decorrentes das atividades de investimento ou de financiamento.

CPC 03.22

Alternativamente, o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais pode ser apresentado, conforme o método indireto, mostrando as receitas e as despesas divulgadas na demonstração do resultado e as mudanças ocorridas no período nos estoques e nas contas operacionais a receber e a pagar.

CPC 03.16

Uma entidade pode ter títulos e empréstimos para fins de intermediação que sejam semelhantes a estoques adquiridos especificamente para revenda. Portanto, os fluxos de caixa decorrentes da compra e venda de títulos são classificados como atividades operacionais. Da mesma forma, as antecipações de caixa e os empréstimos feitos por instituições financeiras são comumente classificados como atividades operacionais, uma vez que se referem à principal atividade geradora de receita dessas entidades.

CPC 03.17

A reconciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais deve ser fornecida, de forma que os usuários tenham elementos para avaliar os efeitos líquidos das atividades operacionais e de outros eventos que afetam o lucro líquido e os fluxos operacionais de caixa em diferentes períodos.

Fluxos de caixa das atividades de investimento e de financiamento

CPC 03.23

A entidade deve apresentar separadamente as principais classes de recebimentos brutos e de pagamentos brutos decorrentes das atividades de investimento e de financiamento, exceto quando os fluxos de caixa, nas condições descritas nos itens 24 e 27, forem apresentados em base líquida.

CPC 03.15

Algumas transações, como a venda de um ativo imobilizado, podem resultar em ganho ou perda, que é incluído na apuração do lucro líquido ou prejuízo. Os fluxos de caixa relativos a tais transações são fluxos de caixa provenientes de atividades de investimento.

Divulgação dos fluxos de caixa em base líquida

CPC 03.24

Os fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais, de investimento e de financiamento podem ser apresentados numa base líquida nas situações em que houver:

- (a) recebimentos e pagamentos de caixa em favor ou em nome de clientes, quando os fluxos de caixa refletirem mais as atividades dos clientes do que as da própria entidade; e
- (b) recebimentos e pagamentos de caixa referentes a itens cuja rotação seja rápida, os valores sejam significativos e os vencimentos sejam de curto prazo

CPC 03.27

Os fluxos de caixa decorrentes das seguintes atividades de uma instituição financeira podem ser apresentados em base líquida:

- (a) recebimentos e pagamentos de caixa pelo aceite e resgate de depósitos a prazo fixo;
- (b) colocação de depósitos ou sua retirada de outras; e
- (c) adiantamentos e empréstimos de caixa feitos a clientes, e a amortização desses adiantamentos e empréstimos.

Fluxos de caixa em moeda estrangeira

CPC 03.28 Os fluxos de caixa decorrentes de transações em moeda estrangeira devem ser registrados na moeda funcional da entidade, convertendo-se o montante em moeda estrangeira à taxa cambial na data de cada fluxo de caixa. _____

CPC 03.29 Os fluxos de caixa de controlada no exterior devem ser convertidos para a moeda funcional da controladora, utilizando-se a taxa cambial na data de cada fluxo de caixa. _____

CPC 03.30 A taxa média ponderada de câmbio para um período pode ser utilizada para registrar as transações em moeda estrangeira ou para a conversão dos fluxos de caixa de controlada no exterior, se o resultado não for substancialmente diferente daquele que seria obtido se as taxas de câmbio efetivas das datas de cada fluxo de caixa fossem usadas para esses fins. Não é permitido o uso da taxa de câmbio da data do balanço patrimonial para conversão da demonstração dos fluxos de caixa de controladas ou coligadas no exterior. _____

CPC 03.31 Ganhos e perdas não realizados resultantes de mudanças nas taxas de câmbio de moedas estrangeiras não são fluxos de caixa. Todavia, o efeito das mudanças nas taxas cambiais sobre o caixa e equivalentes de caixa, mantidos ou devidos em moeda estrangeira, é apresentado na demonstração dos fluxos de caixa, a fim de reconciliar o caixa e equivalentes de caixa no começo e no fim do período. Esse valor é apresentado separadamente dos fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento e inclui as diferenças, se existirem, caso tais fluxos de caixa tivessem sido divulgados às taxas de câmbio do fim do período. _____

Juros e dividendos

CPC 03.32 Os fluxos de caixa referentes a juros, dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos e pagos devem ser apresentados separadamente. Cada um deles deve ser classificado de maneira uniforme, de período a período, como decorrentes de atividades operacionais, de investimento ou de financiamento. _____

CPC 03.33 O valor total dos juros pagos durante o período é divulgado na demonstração dos fluxos de caixa, quer tenha sido reconhecido como despesa na demonstração do resultado, quer tenha sido capitalizado, como decorrente de atividades de investimento. _____

CPC 03.34 Os juros pagos e recebidos e os dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos são comumente classificados como fluxos de caixa operacionais em instituições financeiras. Todavia, não há consenso sobre a classificação desses fluxos de caixa para outras entidades. Os juros pagos e recebidos e os dividendos e os juros sobre o capital próprio recebidos podem ser classificados como fluxos de caixa operacionais, porque eles entram na determinação do lucro líquido ou prejuízo. Alternativamente, os juros pagos e os juros e dividendos e os juros sobre o capital próprio recebidos podem ser classificados como fluxos de caixa de financiamento e fluxos de caixa de investimento, respectivamente, porque são custos de obtenção de recursos financeiros ou retorno sobre investimentos. _____

CPC 03.35 Os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos podem ser classificados como fluxo de caixa de financiamento, porque são custos da obtenção de recursos financeiros. Alternativamente, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos podem ser classificados como componente dos fluxos de caixa das atividades operacionais, a fim de auxiliar os usuários a determinar a capacidade de a entidade pagar dividendos e juros sobre o capital próprio utilizando os fluxos de caixa operacionais. _____

CPC 03.36 O Pronunciamento encoraja fortemente as entidades a classificarem os juros, recebidos ou pagos, e os dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos como fluxos de caixa das atividades operacionais, e os dividendos e juros sobre o capital próprio pagos como fluxos de caixa das atividades de financiamento. Alternativa diferente deve ser seguida de nota evidenciando esse fato.

Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido

CPC 03.37 Os fluxos de caixa referentes ao imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido devem ser apresentados separadamente como fluxos de caixa das atividades operacionais, a menos que possam ser especificamente relacionados com atividades de financiamento e de investimento.

CPC 03.38 Os impostos pagos são comumente classificados como fluxos de caixa das atividades operacionais. Todavia, quando for praticável identificar o fluxo de caixa dos impostos com uma determinada transação, da qual resultem fluxos de caixa que sejam classificados como atividades de investimento ou de financiamento, o fluxo de caixa dos impostos deve ser classificado como atividade de investimento ou de financiamento, conforme seja apropriado. Quando os fluxos de caixa dos impostos forem alocados em mais de uma classe de atividade, o valor total dos impostos pagos do período também deve ser divulgado.

Investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos em conjunto

CPC 03.39 Quando a contabilização do investimento baseia-se no método da equivalência patrimonial ou no método de custo, a entidade investidora fica limitada a apresentar, na demonstração dos fluxos de caixa, os fluxos de caixa entre a própria entidade investidora e a entidade na qual participe (por exemplo, coligada ou controlada), representados, por exemplo, por dividendos e por adiantamentos.

Aquisições e vendas de controladas e outras unidades de negócios

CPC 03.41 Os fluxos de caixa totais decorrentes da obtenção e perda de controle de controladas ou outros negócios devem ser apresentados separadamente e classificados como atividades de investimento.

CPC 03.42 A entidade deve divulgar, no total, com respeito tanto à obtenção quanto à perda do controle de controladas ou outros negócios que ocorreram durante o período, cada um dos seguintes itens:

- (a) o montante total pago para obtenção do controle ou o montante total recebido na perda do controle;
 - (b) a parcela do montante total de compra ou de venda paga ou recebida em caixa e em equivalentes de caixa;
 - (c) o saldo de caixa e equivalentes de caixa das controladas ou outros negócios sobre os quais o controle foi obtido ou perdido; e
 - (d) o valor dos ativos e passivos (exceto caixa e equivalentes de caixa) das controladas e outros negócios sobre os quais o controle foi obtido ou perdido, resumido pelas principais classificações.
-

CPC 03.43 A apresentação separada dos fluxos de caixa resultantes da obtenção ou perda de controle de controladas ou outros negócios, em linhas específicas da demonstração, juntamente com a apresentação separada dos valores dos ativos e passivos adquiridos ou alienados, possibilita a distinção desses fluxos de caixa dos demais decorrentes de outras atividades operacionais, de investimento e de financiamento. Os efeitos dos fluxos de caixa decorrentes das vendas não devem ser deduzidos dos efeitos decorrentes das aquisições.

| | | |
|------------------|---|-------|
| <i>CPC 03.44</i> | O valor total de caixa pago ou recebido como montante transferido para obtenção ou perda do controle de controladas ou outros negócios deve ser apresentado na demonstração dos fluxos de caixa, líquido do saldo de caixa ou equivalentes de caixa da controlada ou outra unidade de negócio adquirida ou alienada. | _____ |
| <i>CPC 03.45</i> | Os fluxos de caixa decorrentes de mudanças no percentual de participação em uma controlada que não resultem na perda do controle devem ser classificados como caixa das atividades de financiamento. | _____ |
| <i>CPC 03.46</i> | As mudanças no percentual de participação em uma controlada que não resultem na perda de controle, tais como compras de novas ações ou vendas de parte das ações da controlada, posteriormente ao momento da obtenção do controle, devem ser contabilizadas como transações de capital entre sócios ou acionistas. Portanto, o fluxo de caixa resultante é classificado da mesma forma que outras transações entre sócios ou acionistas, como atividade de financiamento. | _____ |
| | <i>Transações que não envolvem caixa ou equivalentes de caixa</i> | |
| <i>CPC 03.47</i> | Transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalentes de caixa não devem ser incluídas na demonstração dos fluxos de caixa. Tais transações devem ser divulgadas nas notas explicativas às demonstrações contábeis, de modo que forneçam todas as informações relevantes sobre essas atividades de financiamento e de investimento. | _____ |
| <i>CPC 03.48</i> | Muitas atividades de investimento e de financiamento não impactam diretamente os fluxos de caixa, embora afetem a estrutura de capital e de ativos de uma entidade. A não inclusão dessas transações é consistente com o objetivo da demonstração dos fluxos de caixa, visto que tais itens não envolvem fluxos de caixa no período corrente. Exemplos de transações que não envolvem o caixa ou equivalente de caixa são: | |
| | (a) a aquisição de ativos com assunção direta do respectivo passivo ou por meio de arrendamento financeiro; | _____ |
| | (b) a aquisição de entidade por meio de emissão de ações; e | _____ |
| | (c) a conversão de dívida em capital. | _____ |
| | <i>Componentes de caixa e equivalentes de caixa</i> | |
| <i>CPC 03.49</i> | A entidade deve divulgar os componentes de caixa e equivalentes de caixa e deve apresentar uma conciliação dos valores em sua demonstração de fluxos de caixa com os respectivos itens divulgados no balanço patrimonial. | _____ |
| <i>CPC 03.50</i> | Em vista da variedade de práticas de gestão de caixa e de produtos bancários, a entidade deve divulgar a política que adota na determinação da composição do caixa e equivalentes de caixa. | _____ |
| <i>CPC 03.51</i> | O efeito de qualquer mudança na política para determinar os componentes de caixa e equivalentes de caixa, como, por exemplo, mudança na classificação dos instrumentos financeiros previamente considerados como parte da carteira de investimentos da entidade, deve ser apresentado, de acordo com regra específica sobre Práticas Contábeis, Mudanças em Estimativas e Correção de Erro. | _____ |

Outras divulgações

| | | |
|------------------|---|-------|
| <i>CPC 03.52</i> | A entidade deve divulgar, em nota explicativa, acompanhada de um comentário da administração, os saldos de caixa e equivalentes de caixa que não estejam disponíveis para uso pelo grupo (ver item seguinte). | _____ |
| <i>CPC 03.53</i> | Existem diversas circunstâncias em que os saldos de caixa e equivalentes de caixa não estão disponíveis para uso do grupo. Entre os exemplos estão saldos de caixa e equivalentes de caixa em poder de controlada que opere em país no qual se apliquem controles cambiais ou outras restrições legais, que impeçam o uso geral dos saldos pela controladora ou outras controladas. | _____ |
| <i>CPC 03.54</i> | <p>Informações adicionais podem ser importantes para que os usuários entendam a posição financeira e a liquidez da entidade. A divulgação de tais informações em nota explicativa é recomendada e pode incluir:</p> <p>(a) a o valor de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito;</p> <p>(b) o valor dos fluxos de caixa de cada uma das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, referentes aos investimentos em entidades de controle conjunto, contabilizado mediante o uso da consolidação proporcional;</p> <p>(c) o valor dos fluxos de caixa que representam aumentos na capacidade operacional, separadamente dos fluxos de caixa que são necessários para apenas manter a capacidade operacional;</p> <p>(d) o valor dos fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais, de investimento e de financiamento de cada segmento industrial, comercial ou de serviços e geográfico; e</p> <p>(e) os montantes totais dos juros e dividendos e juros sobre o capital próprio, pagos e recebidos, separadamente, bem como o montante total do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido pagos, neste caso destacando os montantes relativos à tributação da entidade daqueles retidos na fonte de terceiros e apenas recolhidos pela entidade (item 22).</p> | _____ |
| <i>CPC 03.55</i> | A divulgação separada dos fluxos de caixa que representam aumentos na capacidade operacional e dos fluxos de caixa que são necessários para manter a capacidade operacional é útil para permitir ao usuário determinar se a entidade está investindo adequadamente na manutenção da sua capacidade operacional. A entidade que não investe adequadamente na manutenção de sua capacidade operacional pode estar prejudicando a futura lucratividade em favor da liquidez corrente e da distribuição de lucros aos proprietários. | _____ |
| <i>CPC 03.56</i> | A divulgação dos fluxos de caixa por segmento permite aos usuários obter melhor entendimento da relação entre os fluxos de caixa dos negócios, como um todo, e os de suas partes componentes, e a disponibilidade e variabilidade dos fluxos de caixa por segmento. | _____ |
| <i>CPC 03.57</i> | As demonstrações contábeis não devem divulgar o valor dos fluxos de caixa por ação. Nem o fluxo de caixa líquido nem quaisquer de seus componentes substituem o lucro líquido como indicador de desempenho da entidade, como a divulgação de um fluxo de caixa por ação poderia sugerir. | _____ |

3.3 Divulgação sobre partes relacionadas - CPC 05

(aprovado pela Resolução 3.750/09)

| | | |
|------------------|---|-------|
| <i>CPC 05.12</i> | Os relacionamentos entre controladora e controladas ou coligadas devem ser divulgados independentemente de ter havido ou não transações entre essas partes relacionadas. Numa estrutura societária com múltiplos níveis de participações, a entidade deve divulgar o nome da entidade controladora direta e, se for diferente, da parte controladora final. Se a entidade controladora direta e a parte controladora final não elaborarem demonstrações contábeis disponíveis para uso público, o nome da controladora do nível seguinte, se houver, deve também ser divulgado. | _____ |
| <i>CPC 05.13</i> | Para permitir aos usuários de demonstrações contábeis uma visão acerca dos efeitos dos relacionamentos com partes relacionadas na entidade, é apropriado divulgar o relacionamento com partes relacionadas onde exista controle, tendo havido ou não transações entre as partes relacionadas. | _____ |
| <i>CPC 05.14</i> | A identificação de relacionamentos com partes relacionadas entre controladoras ou investidoras e controladas ou coligadas é uma exigência adicional ao já requerido por outras normas, tais como a divulgação dos investimentos significativos em controladas, coligadas e controladas em conjunto. | _____ |
| <i>CPC 05.15</i> | Quando nem a entidade controladora nem a parte controladora final produzirem demonstrações contábeis disponíveis para uso público, a entidade divulga o nome da controladora do nível seguinte que as produza. A controladora do nível seguinte é a primeira controladora do grupo acima da controladora direta imediata que produza demonstrações contábeis consolidadas disponíveis para utilização pública. | _____ |
| <i>CPC 05.16</i> | A entidade deve divulgar a remuneração do pessoal-chave da administração no total e para cada uma das seguintes categorias: | |
| | (a) benefícios de curto prazo a empregados e administradores; | _____ |
| | (b) benefícios pós-emprego; | _____ |
| | (c) outros benefícios de longo prazo; | _____ |
| | (d) benefícios de rescisão de contrato de trabalho; e | _____ |
| | (e) remuneração baseada em ações. | _____ |
| <i>CPC 05.17</i> | Se tiver havido transações entre partes relacionadas, a entidade deve divulgar a natureza do relacionamento com as partes relacionadas, assim como informações sobre as transações e saldos existentes necessárias para a compreensão do potencial efeito desse relacionamento nas demonstrações contábeis. Esses requisitos de divulgação são adicionais aos referidos no item acima para divulgar a remuneração do pessoal-chave da administração. No mínimo, as divulgações devem incluir: | |
| | (a) montante das transações; | _____ |
| | (b) montante dos saldos existentes e: | |
| | (i) seus termos e condições, incluindo se estão ou não com cobertura de seguro, e a natureza da remuneração a ser paga; e; | _____ |
| | (ii) informações de quaisquer garantias dadas ou recebidas. | _____ |

(c) provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionada com o montante dos saldos existentes; e _____

(d) despesa reconhecida durante o período a respeito de dívidas incobráveis ou de liquidação duvidosa de partes relacionadas. _____

CPC 05.18 As divulgações exigidas no item anterior devem ser feitas separadamente para cada uma das seguintes categorias:

(a) controladora; _____

(b) entidades com controle conjunto ou influência significativa sobre a entidade; _____

(c) controladas; _____

(d) coligadas; _____

(e) joint ventures nas quais a entidade seja uma investidora; _____

(f) pessoal chave da administração da entidade ou da respectiva controladora; e _____

(g) outras partes relacionadas. _____

CPC 05.19 A classificação de montantes a pagar a, e a receber de, partes relacionadas em diferentes categorias conforme exigido no item anterior é uma extensão dos requerimentos de divulgação da norma que trata da apresentação e divulgação das demonstrações contábeis. As categorias de partes relacionadas são estendidas para proporcionar uma análise mais abrangente dos saldos e transações com essas partes. _____

CPC 05.21 As divulgações de que as transações com partes relacionadas foram realizadas em termos equivalentes aos que prevalecem nas transações com partes independentes são feitas apenas se esses termos puderem ser efetivamente comprovados. _____

CPC 05.22 Para quaisquer transações entre partes relacionadas, faz-se necessária a divulgação das condições em que as mesmas transações foram efetuadas. Transações atípicas com partes relacionadas após o encerramento do exercício ou período também devem ser divulgadas. _____

CPC 05.23 Os itens de natureza semelhante podem ser divulgados de forma agregada, exceto quando divulgações separadas forem necessárias para a compreensão dos efeitos das transações com partes relacionadas nas demonstrações contábeis da entidade. _____

3.4 Pagamento baseado em ações - CPC 10 (R1)

(aprovado pela Resolução 3.989/11)

| | | |
|----------------------|---|-------|
| <i>CPC 10(R1).44</i> | A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis entender a natureza e a extensão dos acordos com pagamento baseado em ações que existiram durante o período. | _____ |
| <i>CPC 10(R1).45</i> | <p>Para tornar efetivo o cumprimento do disposto no item 44, a entidade deve divulgar, no mínimo, o que segue:</p> <p>(a) descrição de cada tipo de acordo com pagamento baseado em ações que vigorou em algum momento do período, incluindo, para cada acordo, os termos e condições gerais, tais como os requisitos de aquisição de direito, o prazo máximo das opções outorgadas e o método de liquidação (por exemplo, se em caixa ou em instrumentos patrimoniais). A entidade com tipos substancialmente similares de acordos com pagamento baseado em ações pode agregar essa informação, a menos que a divulgação separada para cada acordo seja necessária para atender ao princípio contido no item 44;</p> <p>(b) a quantidade e o preço médio ponderado de exercício das opções de ações para cada um dos seguintes grupos de opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) em circulação no início do período; (ii) outorgadas durante o período; (iii) com direito prescrito durante o período; (iv) exercidas durante o período; (v) expiradas durante o período; (vi) em circulação no final do período; e (vii) exercíveis no final do período. <p>(c) para as opções de ações exercidas durante o período, o preço médio ponderado das ações na data do exercício. Se as opções forem exercidas em base regular durante todo o período, a entidade pode, em vez disso, divulgar o preço médio ponderado das ações durante o período;</p> <p>(d) para as opções de ações em circulação no final do período, a faixa de preços de exercício e a média ponderada da vida contratual remanescente. Se a faixa de preços de exercício for muito ampla, as opções em circulação devem ser divididas em faixas que possuam um significado para avaliar a quantidade e o prazo em que ações adicionais possam ser emitidas e o montante em caixa que possa ser recebido por ocasião do exercício dessas opções.</p> | _____ |
| <i>CPC 10(R1).46</i> | A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis entender como foi determinado, durante o período, o valor justo dos produtos ou serviços recebidos ou o valor justo dos instrumentos patrimoniais outorgados. | _____ |

CPC 10(R1).47

Se a entidade tiver mensurado o valor justo dos produtos ou serviços recebidos indiretamente, ou seja, tomando como referência o valor justo dos instrumentos patrimoniais outorgados, para tornar efetivo o princípio contido no item 46, a entidade deve divulgar no mínimo o que segue:

- (a) para opções de ações outorgadas durante o período, o valor justo médio ponderado dessas opções na data da mensuração e informações de como esse valor justo foi mensurado, incluindo:
 - (i) o modelo de precificação de opções utilizado e os dados de entrada do modelo, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, vida da opção, dividendos esperados, a taxa de juros livre de risco e quaisquer dados de entrada do modelo, incluindo o método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos do exercício antecipado esperado; _____
 - (ii) como foi determinada a volatilidade esperada, incluindo uma explicação da extensão na qual a volatilidade esperada foi baseada na volatilidade histórica; e _____
 - (iii) se e como quaisquer outras características da opção outorgada foram incorporadas na mensuração de seu valor justo, como, por exemplo, uma condição de mercado. _____
- (b) para outros instrumentos patrimoniais outorgados durante o período (isto é, outros que não as opções de ações), a quantidade e o valor justo médio ponderado desses instrumentos patrimoniais na data da mensuração, e informações acerca de como o valor justo foi mensurado, incluindo:
 - (i) se o valor justo não foi mensurado com base no preço de mercado observável, como ele foi determinado; e _____
 - (ii) se e como quaisquer outras características dos instrumentos patrimoniais outorgados foram incorporadas na mensuração de seu valor justo. _____
- (c) para os acordos com pagamento baseado em ações que tenham sido modificados durante o período:
 - (i) uma explicação dessas modificações; _____
 - (ii) o valor justo incremental outorgado (como resultado dessas modificações); e _____
 - (iii) informações acerca de como o valor justo incremental outorgado foi mensurado, consistentemente com os requerimentos dispostos nas alíneas (a) e (b), quando aplicável. _____

CPC 10(R1).48

Se a entidade tiver mensurado diretamente o valor justo dos produtos ou serviços recebidos durante o período, a entidade deve divulgar como o valor justo foi determinado, como, por exemplo, se o valor justo foi mensurado pelo preço de mercado para esses produtos ou serviços. _____

CPC 10(R1).49

Se a entidade refutou a premissa contida no item 13 do CPC 10 (R1), ela deve divulgar tal fato, e dar explicação sobre os motivos pelos quais essa premissa foi refutada. _____

CPC 10(R1).50 e
51

A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis entender os efeitos das transações com pagamento baseado em ações sobre os resultados do período da entidade e sobre sua posição patrimonial e financeira. Para tornar efetivo o princípio contido no item 50, a entidade deve divulgar no mínimo o que segue:

- (a) o total da despesa reconhecida no período decorrente de transações com pagamento baseado em ações por meio das quais os produtos ou os serviços recebidos não tenham sido qualificados para reconhecimento como ativos e, por isso, foram reconhecidos imediatamente como despesa, incluindo a divulgação em separado de parte do total das despesas que decorre de transações contabilizadas como transações com pagamento baseado em ações liquidadas em instrumentos patrimoniais;
- (b) para os passivos decorrentes de transações com pagamento baseado em ações:
 - (i) saldo contábil no final do período; e
 - (ii) valor intrínseco total no final do período dos passivos para os quais os direitos da contraparte ao recebimento em caixa ou em outros ativos tenham sido adquiridos (had vested) ao final do período (como, por exemplo, os direitos sobre a valorização das ações concedidas que tenham sido adquiridos).

CPC 10(R1).52

Se as informações que devem ser divulgadas por este Pronunciamento não satisfizerem os princípios contidos nos itens 44, 46 e 50 do CPC 10 (R1), a entidade deve divulgar informações adicionais para satisfazê-los.

3.5 Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro - CPC 23

(aprovado pela Resolução 4.007/11)

Mudança nas políticas contábeis

CPC 23.28

Quando a adoção inicial de Pronunciamento, Interpretação ou Orientação tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, exceto se for impraticável determinar o montante a ser ajustado, ou puder ter efeitos em períodos futuros, a entidade deve divulgar:

- (a) o título do Pronunciamento, Interpretação ou Orientação;
- (b) quando aplicável, que a mudança na política contábil é feita de acordo com as disposições da aplicação inicial do Pronunciamento, Interpretação ou Orientação;
- (c) a natureza da mudança na política contábil;
- (d) quando aplicável, uma descrição das disposições transitórias na adoção inicial;
- (e) quando aplicável, as disposições transitórias que possam ter efeito em futuros períodos;
- (f) o montante dos ajustes para o período corrente e para cada período anterior apresentado, até ao ponto em que seja praticável, para cada item afetado da demonstração contábil;
- (g) o montante do ajuste relacionado com períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e

- (h) se a aplicação retrospectiva exigida pelos itens 19(a) ou (b) do CPC 23 for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados, as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a política contábil tem sido aplicada. _____

As demonstrações contábeis de períodos subsequentes não precisam repetir essas divulgações.

CPC 23.29

Quando uma mudança voluntária em políticas contábeis tiver efeito no período corrente ou em qualquer período anterior, exceto se for impraticável determinar o montante a ser ajustado, ou puder ter efeitos em períodos futuros, a entidade deve divulgar:

- (a) a natureza da mudança na política contábil; _____
- (b) as razões pelas quais a aplicação da nova política contábil proporciona informação confiável e mais relevante; _____
- (c) o montante do ajuste para o período corrente e para cada período anterior apresentado, até o ponto em que seja praticável, para cada item afetado da demonstração contábil; _____
- (d) o montante do ajuste relacionado com períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e _____
- (e) as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a política contábil tem sido aplicada, se a aplicação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados. _____

As demonstrações contábeis de períodos subsequentes não precisam repetir essas divulgações. _____

CPC 23.30

Quando a entidade não adotar antecipadamente novo Pronunciamento, Interpretação ou Orientação já emitido, mas ainda não com aplicação obrigatória, a entidade deve divulgar:

- (a) tal fato; e _____
- (b) informação disponível ou razoavelmente estimável que seja relevante para avaliar o possível impacto da aplicação do novo Pronunciamento, Interpretação ou Orientação nas demonstrações contábeis da entidade no período da aplicação inicial. _____

CPC 23.31

Ao cumprir o item anterior, a entidade deve proceder à divulgação:

- (a) do título do novo Pronunciamento, Interpretação ou Orientação o; _____
- (b) da natureza da mudança ou das mudanças iminentes na política contábil; _____
- (c) da data em que é exigida a aplicação do Pronunciamento, Interpretação ou Orientação; _____
- (d) da data em que ela planeja aplicar inicialmente o Pronunciamento, Interpretação ou Orientação; e _____

- (e) da avaliação do impacto que se espera que a aplicação inicial do Pronunciamento, Interpretação ou Orientação tenha nas demonstrações contábeis da entidade ou, se esse impacto não for conhecido ou razoavelmente estimável, da explicação acerca dessa impossibilidade.

Mudança nas estimativas contábeis

CPC 23.39 A entidade deve divulgar a natureza e o montante de mudança na estimativa contábil que tenha efeito no período corrente ou se espera que tenha efeito em períodos subsequentes, salvo quando a divulgação do efeito de períodos subsequentes for impraticável.

CPC 23.40 Se o montante do efeito de períodos subsequentes não for divulgado porque a estimativa do mesmo é impraticável, a entidade deve divulgar tal fato.

Retificação de erros

CPC 23.49 Ao aplicar o item 42 do CPC 23, a entidade deve divulgar:

- (a) a natureza do erro de período anterior;
- (b) o montante da retificação para cada período anterior apresentado, na medida em que seja praticável, para cada item afetado da demonstração contábil;
- (c) montante da retificação no início do período anterior mais antigo apresentado; e
- (d) as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando o erro foi corrigido, se a reapresentação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular.

As demonstrações contábeis de períodos subsequentes à retificação do erro não precisam repetir essas divulgações.

3.6 Eventos subsequentes - CPC 24

(aprovado pela Resolução 3.973/11)

Data de autorização para emissão

CPC 24.17 A entidade deve divulgar a data em que foi concedida a autorização para emissão das demonstrações contábeis e quem forneceu tal autorização. Se os sócios da entidade ou outros tiverem o poder de alterar as demonstrações contábeis após sua emissão, a entidade deve divulgar esse fato.

Atualização da divulgação sobre condições existentes ao final do período a que se referem as demonstrações contábeis

CPC 24.19 Se a entidade, após o período a que se referem as demonstrações contábeis, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

CPC 24.20 Em alguns casos, a entidade precisa atualizar a divulgação de suas demonstrações contábeis de modo que reflitam as informações recebidas após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis, mesmo quando as informações não afetam os valores reconhecidos nessas demonstrações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que não originam ajustes

CPC 24.21

A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada categoria significativa de eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que não originam ajustes:

- (a) a natureza do evento; _____
- (b) a estimativa de seu efeito financeiro ou uma declaração de que tal estimativa não pode ser feita. _____

CPC 24.22

A seguir, estão relacionados exemplos de eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que não originam ajustes, os quais normalmente resultam em divulgação:

- (a) combinação de negócios importante após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras ou a alienação de uma subsidiária importante; _____
- (b) anúncio de plano para descontinuar uma operação; _____
- (c) compras importantes de ativos, classificação de ativos como mantidos para venda, outras alienações de ativos ou desapropriações de ativos importantes pelo governo; _____
- (d) destruição por incêndio de instalação de produção importante após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras; _____
- (e) anúncio ou início da implementação de reestruturação importante (vide CPC 25); _____
- (f) transações importantes, efetivas e potenciais, envolvendo ações ordinárias subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras, que não sejam aquelas já refletidas no cálculo do resultado por ação; que ocorram após a data do balanço; e que podem alterar significativamente o número de ações ordinárias ou de ações ordinárias potenciais totais no final do período caso essas transações tivessem ocorrido antes do final do período de relatório; _____
- (g) alterações extraordinariamente grandes nos preços dos ativos ou nas taxas de câmbio após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras; _____
- (h) alterações nas alíquotas de impostos ou na legislação tributária, promulgadas ou anunciadas após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que tenham efeito significativo sobre os ativos e passivos fiscais correntes e diferidos; _____
- (i) assunção de compromissos ou de contingência passiva significativa, por exemplo, por meio da concessão de garantias significativas; _____
- (j) início de litígio importante, proveniente exclusivamente de eventos que aconteceram após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras. _____

3.7 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes - CPC 25

(aprovado pela Resolução 3.823/09)

| | | |
|------------------|--|---|
| <i>CPC 25.84</i> | <p>Para cada classe de provisão, a entidade deve divulgar:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) o valor contábil no início e no fim do período; (b) provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes; (c) valores utilizados (ou seja, incorridos e baixados contra a provisão) durante o período; (d) valores não utilizados revertidos durante o período; e (e) o aumento durante o período no valor descontado a valor presente proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer mudança na taxa de desconto. <p>Não é exigida informação comparativa.</p> | <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> |
| <i>CPC 25.85</i> | <p>A entidade deve divulgar, para cada classe de provisão:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) uma breve descrição da natureza da obrigação e o cronograma esperado de quaisquer saídas de benefícios econômicos resultantes; (b) uma indicação das incertezas sobre o valor ou o cronograma dessas saídas. Sempre que necessário para fornecer informações adequadas, a entidade deve divulgar as principais premissas adotadas em relação a eventos futuros (item 48 do CPC 25); e (c) o valor de qualquer reembolso esperado, declarando o valor de qualquer ativo que tenha sido reconhecido por conta desse reembolso esperado. | <hr/> <hr/> <hr/> |
| <i>CPC 25.86</i> | <p>A menos que seja remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso na liquidação, a entidade deve divulgar, para cada classe de passivo contingente na data do balanço, uma breve descrição da natureza do passivo contingente e, quando praticável:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) a estimativa do seu efeito financeiro, mensurada conforme os itens 36 a 52 do CPC 25; (b) a indicação das incertezas relacionadas ao valor ou momento de ocorrência de qualquer saída; e (c) a possibilidade de qualquer reembolso. | <hr/> <hr/> <hr/> |
| <i>CPC 25.88</i> | <p>Quando a provisão e o passivo contingente surgirem do mesmo conjunto de circunstâncias, a entidade deve fazer as divulgações requeridas pelos itens 84 a 86 do CPC 25, de maneira que evidencie a ligação entre a provisão e o passivo contingente.</p> | <hr/> |
| <i>CPC 25.89</i> | <p>Quando for provável a entrada de benefícios econômicos, a entidade deve divulgar breve descrição da natureza dos ativos contingentes na data do balanço e, quando praticável, uma estimativa dos seus efeitos financeiros, mensurada usando os princípios estabelecidos para as provisões nos itens 36 a 52 do CPC 25.</p> | <hr/> |

CPC 25.90 Quando a provisão e o passivo contingente surgirem do mesmo conjunto de circunstâncias, a entidade deve fazer as divulgações requeridas pelos itens 84 a 86 do CPC 25, de maneira que evidencie a ligação entre a provisão e o passivo contingente. _____

CPC 25.91 Quando algumas das informações exigidas pelos itens 86 e 89 do CPC 25 não forem divulgadas por não ser praticável fazê-lo, a entidade deve divulgar esse fato. _____

CPC 25.92 Em casos extremamente raros, pode-se esperar que a divulgação de alguma ou de todas as informações exigidas pelos itens 84 a 89 do CPC 25 prejudique seriamente a posição da entidade em uma disputa com outras partes sobre os assuntos da provisão, passivo contingente ou ativo contingente. Em tais casos, a entidade não precisa divulgar as informações, mas deve divulgar a natureza geral da disputa, juntamente com o fato de que as informações não foram divulgadas, com a devida justificativa. _____

3.8 Benefícios a empregados - CPC 33(R1)

(aprovado pela Resolução 4.424/15¹)

Benefícios de curto prazo

CPC 33(R1).25 Embora o CPC 33(R1) não exija divulgações específicas acerca de benefícios de curto prazo a empregados, outros Pronunciamentos podem exigí-las. Por exemplo, o CPC 05 exige divulgação acerca de benefícios concedidos aos administradores da entidade. _____

Planos de contribuição definida

CPC 33(R1)(R1).53 A entidade deve divulgar o montante reconhecido como despesa nos planos de contribuição definida. _____

CPC 33(R1)(R1).54 Sempre que exigido pelo CPC 05, a entidade divulga informação acerca das contribuições para planos de contribuição definida relativas aos administradores da entidade. _____

Planos de benefício definido

CPC 33(R1)(R1).133 As entidades normalmente distinguem ativos e passivos circulantes de ativos e passivos não circulantes. O CPC 33(R1) não especifica se a entidade deve distinguir a parcela circulante e não circulante de ativos e passivos provenientes de benefícios pós-emprego. _____

CPC 33(R1)(R1).134 O item 120 do CPC 33(R1) exige que a entidade reconheça o custo do serviço e os juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido em resultado. O CPC 33(R1) não especifica como a entidade deve apresentar o custo do serviço e os juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido. _____

CPC 33(R1).135 A entidade deve divulgar informações que: _____

CPC 33(R1).135(a) (a) expliquem as características de seus planos de benefício definido e os riscos a eles associados; _____

CPC 33(R1).135(b) (b) identifiquem e expliquem os montantes em suas demonstrações financeiras decorrentes de seus planos de benefício definido e; _____

CPC 33(R1).135(c) (c) descrevam como seus planos de benefício definido podem afetar o valor, o prazo e a incerteza dos fluxos de caixa futuros da entidade. _____

¹ Requerimentos com aplicação obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2016.

| | | |
|--|---|-------|
| <i>CPC 33(R1).136</i> | Para atingir os propósitos do item 135 do CPC 33(R1), a entidade deve considerar todos os seguintes itens: | |
| <i>CPC 33(R1).136(a)</i> | (a) o nível de detalhamento necessário para atender aos requisitos de divulgação; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).136(b)</i> | (b) o quanto de ênfase se deve dar a cada um dos diversos requisitos; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).136(c)</i> | (c) o quanto de agregação ou desagregação se deve efetuar; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).136(d)</i> | (d) se os usuários das demonstrações financeiras necessitam de informações adicionais para avaliar as informações quantitativas divulgadas. | _____ |
| <i>CPC 33(R1).137</i> | Se as divulgações efetuadas de acordo com os requisitos do CPC 33(R1) e de outros Pronunciamentos do CPC (aprovados pelo BACEN) forem insuficientes para atingir os objetivos do item 135 do CPC 33(R1), a entidade deve divulgar informações adicionais necessárias para alcançar esses objetivos. Por exemplo, a entidade pode apresentar uma análise do valor presente da obrigação de benefício definido que distinga a natureza, as características e os riscos da referida obrigação. Essa divulgação pode fazer distinção: | _____ |
| <i>CPC 33(R1).137(a)</i> <i>IAS 19.137(a)</i> | (a) entre montantes devidos a participantes ativos, inativos e pensionistas; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).137(b)</i> <i>IAS 19.137(b)</i> | (b) entre benefícios com direito adquirido (<i>vested</i>) e benefícios acumulados, mas sem direito adquirido (<i>not vested</i>); e | _____ |
| <i>CPC 33(R1).137(c)</i> <i>IAS 19.137(c)</i> | (c) entre benefícios condicionais, montantes atribuíveis a futuros aumentos salariais e outros benefícios. | _____ |
| <i>CPC 33(R1).138</i> | A entidade deve avaliar se a totalidade ou parte das divulgações deve ser desagregada para distinguir planos ou grupos de planos com riscos significativamente diferentes. Por exemplo, a entidade pode efetuar divulgações desagregadas sobre planos, mostrando uma ou mais das seguintes características: | |
| <i>CPC 33(R1).138(a)</i> | (a) diferentes localizações geográficas; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).138(b)</i> | (b) diferentes características, tais como planos de previdência de salário fixo, planos de previdência de salário final ou planos de assistência médica pós-emprego; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).138(c)</i> | (c) diferentes ambientes regulatórios; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).138(d)</i> | (d) diferentes segmentos; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).138(e)</i> | (e) diferentes modalidades de financiamento (por exemplo, totalmente não custeado, total ou parcialmente custeado) | _____ |
| | <i>Características dos planos de benefício definido e riscos a eles associados</i> | |
| <i>CPC 33(R1).139</i> | A entidade deve divulgar: | |
| <i>CPC 33(R1).139(a)</i> | (a) informações sobre as características de seus planos de benefício definido, incluindo: | |
| <i>CPC 33(R1).139(a)(i)</i> | (i) natureza dos benefícios fornecidos pelo plano (por exemplo, plano de benefício definido de salário final ou plano baseado em contribuição com garantia); | _____ |

| | | |
|--|--|-------|
| CPC 33(R1).139(a)(ii) | (ii) descrição da estrutura regulatória na qual o plano opera, como, por exemplo, o nível de quaisquer requisitos mínimos de custeios, e qualquer efeito da estrutura regulatória sobre o plano, como, por exemplo, o teto de ativo (asset ceiling) (vide item 64 CPC 33(R1)); | _____ |
| CPC 33(R1).139(a)(iii) | (iii) descrição da responsabilidade de qualquer outra entidade pela governança do plano, tais como responsabilidades de administradores e conselheiros do plano; | _____ |
| CPC 33(R1).139(b) | (b) descrição dos riscos aos quais o plano expõe a entidade, voltada para quaisquer riscos incomuns, específicos da entidade ou específicos do plano, e de quaisquer concentrações de risco significativas. Por exemplo, se os ativos do plano estiverem investidos principalmente em uma classe de investimentos, como, por exemplo, imóveis, o plano poderá expor a entidade a uma concentração de risco do mercado imobiliário; | _____ |
| CPC 33(R1).139(c) | (c) descrição de quaisquer alterações, redução (encurtamento/curtailment) e liquidações do plano. | _____ |
| Explicação de valores das demonstrações financeiras | | |
| CPC 33(R1).139 | A entidade deve fornecer uma conciliação entre o saldo de abertura e o saldo de fechamento para cada um dos itens a seguir, se aplicáveis: | |
| CPC 33(R1).140(a) | (a) o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido, apresentando conciliações separadas para: | |
| CPC 33(R1).140(a)(i) | (i) ativos do plano; | _____ |
| CPC 33(R1).140(a)(ii) | (ii) o valor presente da obrigação de benefício definido; | _____ |
| CPC 33(R1).140(a)(iii) | (iii) o efeito do teto de ativo (asset ceiling); | _____ |
| CPC 33(R1).140(b) | (b) o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido, apresentando conciliações | |
| CPC 33(R1).140(b) | A entidade deve também apresentar a relação entre qualquer direito a reembolso e a obrigação correspondente. | _____ |
| CPC 33(R1).141 | Cada conciliação listada no item 140 do CPC 33(R1) deve apresentar cada um dos itens a seguir, se aplicáveis: | |
| CPC 33(R1).141(a) | (a) custo do serviço corrente; | _____ |
| CPC 33(R1).141(b) | (b) receita ou despesa de juros; | _____ |
| CPC 33(R1).141(c) | (c) remensurações do valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido líquido, apresentando separadamente: | _____ |
| CPC 33(R1).141(c)(i) | (i) o retorno sobre os ativos do plano, excluindo valores de juros considerados em (b); | _____ |
| CPC 33(R1).141(c)(ii) | (ii) ganhos e perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas demográficas (vide item 76(a) CPC 33(R1)); | _____ |
| CPC 33(R1).141(c)(iii) | (iii) ganhos e perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas financeiras (vide item 76(b) CPC 33(R1)); | _____ |

| | | |
|------------------------------|--|-------|
| <i>CPC 33(R1).141(c)(iv)</i> | (iv) mudanças no efeito limitador de ativo de benefício definido líquido ao teto de ativo (asset ceiling), excluindo valores de juros considerados em (b). A entidade deve divulgar também como determinou o benefício econômico máximo disponível, ou seja, se esses benefícios seriam na forma de reembolso, reduções nas contribuições futuras ou a combinação de ambas; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).141(d)</i> | (d) custo do serviço passado e ganhos e perdas resultantes de liquidações. Conforme permite o item 100 do CPC 33(R1)/IAS 19, o custo do serviço passado e ganhos e perdas decorrentes de liquidações não precisam ser destacados se estes ocorrerem de forma simultânea; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).141(e)</i> | (e) o efeito de mudanças nas taxas de câmbio; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).141(f)</i> | (f) contribuições feitas para o plano, apresentando separadamente aquelas efetuadas pelo empregador e pelos participantes do plano; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).141(g)</i> | (g) pagamentos provenientes do plano, apresentando separadamente o montante pago referente a quaisquer liquidações; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).141(h)</i> | (h) os efeitos de combinações e alienações de negócios. | _____ |
| <i>CPC 33(R1).142</i> | A entidade deve alocar o valor justo dos ativos do plano em classes que distingam a natureza e o risco desses ativos, subdividindo cada classe de ativos do plano entre aquelas que possuem valor de mercado cotado em mercado ativo (tal como definido no CPC 46/IFRS 13) e aquelas que não têm. Por exemplo, considerando-se o nível de divulgação requerido no item 136 do CPC 33(R1)/IAS 19, a entidade pode distinguir entre: | |
| <i>CPC 33(R1).142(a)</i> | (a) caixa e equivalentes de caixa; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).142(b)</i> | (b) instrumentos patrimoniais (segregados por tipo de setor, porte da empresa, geografia, etc.); | _____ |
| <i>CPC 33(R1).142(c)</i> | (c) instrumentos de dívida (segregados por tipo de emissor, qualidade do crédito, geografia, etc.); | _____ |
| <i>CPC 33(R1).142(d)</i> | (d) imóveis (segregados por geografia, etc.); | _____ |
| <i>CPC 33(R1).142(e)</i> | (e) instrumentos derivativos (segregados por tipo de risco subjacente especificado em contrato, por exemplo, contratos de taxa de juros, contratos de câmbio, contratos de ações, contratos de crédito, swaps de longevidade, etc.); | _____ |
| <i>CPC 33(R1).142(f)</i> | (f) fundos de investimento (segregados por tipo de fundo); | _____ |
| <i>CPC 33(R1).142(g)</i> | (g) títulos lastreados em ativos; e | _____ |
| <i>CPC 33(R1).142(h)</i> | (h) dívida estruturada. | _____ |
| <i>CPC 33(R1).143</i> | A entidade deve divulgar o valor justo dos instrumentos financeiros de sua própria emissão mantidos como ativos do plano e o valor justo de ativos do plano que sejam imóveis ocupados pela entidade ou outros ativos por ela utilizados. | _____ |

CPC 33(R1).144 A entidade deve divulgar as premissas atuariais significativas utilizadas para determinar o valor presente da obrigação de benefício definido (vide item 76 do CPC 33(R1)). Referida divulgação deve ser em termos absolutos (por exemplo, como porcentagem absoluta, e não apenas como margem entre diferentes porcentagens ou outras variáveis). Quando a entidade elaborar divulgações totais por agrupamento de planos, ela deve fornecer essas divulgações na forma de médias ponderadas ou na forma de faixas restritas.

Montante, prazo e incerteza de fluxos de caixa futuros

CPC 33(R1).145 A entidade deve divulgar:

CPC 33(R1).145(a) (a) análise de sensibilidade para cada premissa atuarial significativa (divulgadas em conformidade com o item 144 do CPC 33(R1)) no final do período a que se referem as demonstrações financeiras, demonstrando como a obrigação de benefício definido teria sido afetada por mudanças em premissa atuarial relevante que eram razoavelmente possíveis naquela data;

CPC 33(R1).145(b) (b) métodos e premissas utilizados na elaboração das análises de sensibilidade exigidas por (a) e as limitações desses métodos;

CPC 33(R1).145(c) (c) mudanças, em relação ao período anterior, nos métodos e premissas utilizados na elaboração das análises de sensibilidade e as razões dessas mudanças.

CPC 33(R1).173(b) Apesar da exigência de aplicação do CPC 33(R1) retrospectivamente, de acordo com o CPC 23, para as demonstrações financeiras referentes a exercícios sociais iniciados antes de 1º de janeiro de 2014 a entidade não precisa apresentar informações comparativas para as divulgações exigidas pelo item 145 do CPC 33(R1) sobre a sensibilidade da obrigação de benefício definido.

CPC 33(R1).146 A entidade deve divulgar uma descrição de quaisquer estratégias de confrontação de ativos/passivos utilizadas pelo plano ou pela entidade patrocinadora, incluindo o uso de anuidades e outras técnicas, tais como swaps de longevidade, para gerenciamento do risco.

CPC 33(R1).147 Para fornecer uma indicação do efeito do plano de benefício definido sobre os seus fluxos de caixa futuros, a entidade divulgar:

CPC 33(R1).147(a) (a) descrição de quaisquer acordos de custeio e política de custeamento que afetem contribuições futuras;

CPC 33(R1).147(b) (b) contribuições esperadas ao plano para o próximo período das demonstrações financeiras;

CPC 33(R1).147(c) (c) informações sobre o perfil de vencimento da obrigação de benefício definido. Isto inclui a duração média ponderada da obrigação de benefício definido e pode incluir outras informações sobre os prazos de distribuição de pagamentos de benefícios, tais como uma análise de vencimentos dos pagamentos de benefícios.

Planos multiempregadores

| | | |
|-------------------------------|---|-------|
| <i>CPC 33(R1).148</i> | Caso participe de plano de benefício definido multiempregador, a entidade deve divulgar: | |
| <i>CPC 33(R1).148(a)</i> | (a) descrição dos acordos de custeio, incluindo o método utilizado para determinar a taxa de contribuições da entidade e quaisquer requisitos mínimos de custeio; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).148(b)</i> | (b) descrição dos acordos de custeio, incluindo o método utilizado para determinar a taxa de contribuições da entidade e quaisquer requisitos mínimos de custeio; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).148(c)</i> | (c) descrição de qualquer alocação convencionada de déficit ou superávit sobre: | |
| <i>CPC 33(R1).148(c)(i)</i> | (i) o encerramento do plano; ou | _____ |
| <i>CPC 33(R1).148(c)(ii)</i> | (ii) a saída do plano por parte da entidade; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).148(d)</i> | (d) caso a entidade contabilize esse plano como se este fosse plano de contribuição definida de acordo com o item 34 do CPC 33(R1), a entidade deve divulgar o seguinte, complementarmente às informações exigidas por (a) a (c), ao invés das informações exigidas pelos itens 139 a 147 do CPC 33(R1): | |
| <i>CPC 33(R1).148(d)(i)</i> | (i) o fato de que o plano é um plano de benefício definido; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).148(d)(ii)</i> | (ii) a razão pela qual não estão disponíveis informações suficientes para permitir que a entidade contabilize o plano como um plano de benefício definido; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).148(d)(iii)</i> | (iii) as contribuições esperadas para o plano para o próximo período das demonstrações financeiras; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).148(d)(iv)</i> | (iv) informações sobre qualquer déficit ou superávit no plano que possa afetar o valor de contribuições futuras, incluindo a base utilizada para determinar o déficit ou superávit e as implicações, se houver, para a entidade; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).148(d)(v)</i> | (v) uma indicação do nível de participação da entidade no plano em comparação com outras entidades participantes. Exemplos de medidas que podem fornecer essa indicação incluem a proporção da entidade sobre as contribuições totais ao plano ou a proporção da entidade sobre o número total de participantes ativos, participantes aposentados e antigos participantes com direito a benefícios, se essas informações estiverem disponíveis. | _____ |

Planos de benefício definido que compartilham riscos entre várias entidades sob controle comum

| | | |
|--------------------------|---|-------|
| <i>CPC 33(R1).149</i> | Caso a entidade participe de plano de benefício definido que compartilhe os riscos entre entidades sob controle comum, ela deve divulgar: | |
| <i>CPC 33(R1).149(a)</i> | (a) o acordo contratual ou política conveniada para a cobrança do custo líquido de benefício definido ou o fato de que referida política não exista; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).149(b)</i> | (b) a política de determinação da contribuição a ser paga pela entidade; | _____ |
| <i>CPC 33(R1).149(c)</i> | (c) se a entidade contabilizar uma alocação do custo líquido de benefício definido, conforme indicado no item 41 do CPC 33(R1), todas as informações sobre o plano como um todo exigidas pelos itens 135 a 147 do CPC 33(R1); e | _____ |

| | | |
|--------------------------|---|-------|
| <i>CPC 33(R1).149(d)</i> | (d) se a entidade contabilizar a contribuição a pagar no período, conforme indicado no item 41 do CPC 33(R1), as informações sobre o plano como um todo exigidas pelos itens 135 a 137, 139, 142 a 144 e 147(a) e (b) do CPC 33(R1). | _____ |
| <i>CPC 33(R1).150</i> | As informações exigidas pelo item 149(c) e (d) do CPC 33(R1) podem ser divulgadas por meio de referência cruzada com divulgações nas demonstrações financeiras de outra entidade de grupo se: | |
| <i>CPC 33(R1).150(a)</i> | (a) as demonstrações financeiras desse grupo de entidade identificarem e divulgarem separadamente as informações exigidas sobre o plano; e | _____ |
| <i>CPC 33(R1).150(b)</i> | (b) as demonstrações financeiras desse grupo de entidade estiverem disponíveis a usuários das demonstrações financeiras sob os mesmos termos que as demonstrações financeiras da entidade e ao mesmo tempo, ou antes, que as demonstrações financeiras da entidade. | _____ |
| | <i>Transações com Partes Relacionadas</i> | |
| <i>CPC 33(R1).151</i> | Quando exigido pelo CPC 05, a entidade deve divulgar informações sobre: | |
| <i>CPC 33(R1).151(a)</i> | (a) transações com partes relacionadas com planos de benefícios pós-emprego; e | _____ |
| <i>CPC 33(R1).151(b)</i> | (b) benefícios pós-emprego para o pessoal-chave da administração. | _____ |
| | <i>Passivos Contingentes</i> | |
| <i>CPC 33(R1).152</i> | Quando exigido pelo CPC 25, a entidade deve divulgar informações sobre passivos contingentes decorrentes de obrigações de benefícios pós-emprego. | _____ |
| | <i>Outros benefícios de longo prazo para empregados</i> | |
| <i>CPC 33(R1).158</i> | Embora o CPC 33(R1)IAS 19 não exija divulgações específicas sobre outros benefícios de longo prazo aos empregados, outros Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (aprovados pelo BACEN ou normas emitidas por este) podem requerer tais divulgações. Por exemplo, o CPC requer divulgações sobre benefícios a empregados para os administradores da entidade. | _____ |
| | <i>Benefícios Rescisórios</i> | |
| <i>CPC 33(R1).171</i> | Embora o CPC 33(R1) não exija divulgações específicas sobre benefícios rescisórios, outros Pronunciamentos emitidos pelo CPC (aprovados pelo BACEN ou normas emitidas por este) podem exigir tais divulgações. Por exemplo, o CPC 05 exige divulgações sobre os benefícios rescisórios de administradores da entidade. | _____ |

Fale com o nosso time

Coordenação Técnica

**Carlos E. Munhoz, Ramon D. Jubels, Rogério V. Andrade e
Tiago Senger Bernert**

Sócios do Departamento
de Práticas Profissionais
dpp@kpmg.com.br

Equipe Técnica

Ana Catarina Monteiro Fontes Vieira Mendes
Andrea Sato Seara Fernandes
Auro Kunio Suzuki
Jennifer Anne Martin
Luciana Teixeira de Lima
Márcio Cotta Rost
Michael Bradley Hutchings
Renata de Souza Gasparetto
Roland Kuerzi
Sérgio Govoni
Yanka dos Santos Ribeiro

kpmg.com/BR

   / kpmgbrasil

App KPMG Brasil – disponível em iOS e Android

App KPMG Publicações – disponível em iOS e Android

App KPMG Thought Leadership para iPad

© 2016 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative (“KPMG International”), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. (KPDS 136083)

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.